

Art.8º. Na consulta pública deverá ser assegurada a livre participação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

Art.9º. A Consulta Pública será aberta mediante publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia contendo o mínimo de elementos necessários para a sua identificação acerca do tema como prazo, objetivo e forma de contribuição.

Parágrafo único: Além do disposto no caput deste artigo, a consulta pública será divulgada em eventos, preferencialmente, *online* no formato de *live*, através do canal do Governo do Estado de Rondônia em plataforma digitais.

Art.10º. O período da realização da consulta pública deve ser adequado à complexidade do tema sujeito a consulta, que compreenderá:

I- até 30 dias para recebimento das manifestações e não menos que 20 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

II- A consulta pública será disponibilizada no Portal da Transparência, site do Governo do Estado, site da Ouvidoria Geral, bem como nos sites das Ouvidorias Setoriais e nos demais canais de comunicação do Governo que possam assegurar a amplitude de veiculação.

Seção III

Da etapa pós consulta pública

Art.12º. Após a realização da consulta pública, a unidade gestora deverá realizar um relatório consolidado com os dados estatísticos do resultado da consulta, bem como dar conhecimento aos órgãos de controle e secretarias participantes;

Art.13º. As contribuições recebidas no processo de consulta pública, durante o período estabelecido, serão disponibilizadas para conhecimento da população nos canais oficiais do Governo.

Art.14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurada a publicidade do instrumento aos órgãos de controle.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	META ATIVIDADE	EXECUÇÃO
1	Solicitação da consulta pela unidade ou OGE	60 dias de antecedência
2	Reunião de alinhamento	30 dias de antecedência
3	Publicação e lançamento	Após a reunião 15 dias
4	Abertura do prazo para a sociedade	30 dias prorrogável por mais 30
5	Relatório	30 dias após o encerramento
6	Publicação do relatório	5 dias após entrega do relatório

Porto Velho, 19 de dezembro de 2022.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

EVELVINA DA COSTA ROCHA

Ouvidora Geral do Estado

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0034524647

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 652 de 20 de dezembro de 2022

Institui os membros Titulares e Suplentes da Comissão de Ética, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no período de 3 (três) anos.

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 444 do dia 27 de dezembro de 2019, que Institui o Código de Ética, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

CONSIDERANDO as disposições da Comissão de Ética no Art. 13º, que designa a Comissão para orientação e aconselhamento sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Ética no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º -Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão, como membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

I - Titulares:

- a) Lucimar Monteiro da Silva Lima, matrícula n.º 300157715.
- b) Fernanda Sodrê Guimarães, matrícula n.º 300116849.
- c) Ricardo de Souza Lima, matrícula n.º 300160107.

II - Suplentes:

- a) Rosane Paz de Mendonça Fon, matrícula n.º 300181490.
- b) Bezaneth da Silva Sicsú Volkweis, matrícula n.º 300148214.
- c) Paulo Robson Batista de Sousa, matrícula n.º 300174765.

§ 1º O presidente da Comissão será substituído pelo segundo titular, em caso de impedimento ou vacância.

§ 2º No caso de vacância, o cargo de Presidente da Comissão será preenchido mediante nova escolha efetuada pelos seus membros.

§ 3º Na ausência de membro titular, o respectivo suplente deve imediatamente assumir suas atribuições.

Art. 3º - A comissão permanecerá em vigor durante o mandatos não coincidentes de três anos, no qualnova comissão seja nomeada posterior a extinção do prazo.

Art. 4º - Compete a Comissão de Ética:

I - orientartodo o servidor que vier a tomar posse em cargo ou função na SUGESP, no qual o mesmo assinará um termo em que declara conhecer o disposto no Código de ética, firmando compromisso em observação ao desempenho de suas atribuições;

II - divulgar e informar a todos os servidores públicos da SUGESP sobre a existência deste Código de Ética, estimulando seu integral cumprimento; e

III - elaborar relatório conclusivo com suas recomendações, conforme disposição contida no Art. 13º, incisos VII.

Art. 5º - A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 1º de janeiro de 2023, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0034558139

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, conforme processo administrativo SEI nº 0019.104757/2022-96, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Formosa/GO, no período de 2 a 10 de dezembro de 2022, com a finalidade de realizar traslado da Aeronave Baron 58,PR-MEH operada pela Polícia Civil, onde serão realizadas manutenções programadas e revalidação do certificado de verificação de aeronavegabilidade (CVA), com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOÃO PAULO GOUVEIA DE SÁ CARVALHO** - AGENTE DE POLÍCIA.

- **MAURICIO FAVARO ANDRADE** - AGENTE DE POLÍCIA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2022, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0034556830

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme processo administrativo SEI nº 0064.069228/2022-93, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, às cidades de São Paulo - SP / Rio de Janeiro -